

PERÍODO DEFESO E OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS

DEFENSE PERIOD, THE ACTIVITY OF ENVIRONMENTAL AUDITING ORGANS OF THE STATE OF GOIÁS

COSTA, Cairo Mateus Correa ¹
COSTA, Vinicius Rodrigues da²

RESUMO

Neste presente artigo foi abordado o que vem a ser o período defeso, qual a sua importância para a proteção e preservação da fauna aquática, os pontos positivos e os negativos do uso do auxílio defeso, concedido aos pescadores que vivem da pesca artesanal profissional durante todo o ano e qual foi a atitude do atual presidente da república (Michel Temer) para evitar as fraudes e o uso indevido da concessão deste. Foi dada uma ênfase neste artigo de modo a analisar e demonstrar quem são os órgão de fiscalização goianos responsáveis por garantir o cumprimento de tal lei, sendo demonstrados resultados de operações realizadas pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás e a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidadania e Assuntos Metropolitanos. Aprofundando mais nessa proteção à nossa fauna aquática goiana, abordamos a lei 17.985/2013 “lei da cota zero” sancionada pelo então governador do estado de goiás Marconi Perillo no ano de 2013, devido aos excelentes resultados teve sua vigência estendida por mais 3 anos, graças a grande efetividade do Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás em suas operações de combate ao transporte proibido de pescados dentro dos limites territoriais goianos.

Palavras- chave: Cota Zero. Período Defeso. Secima. BPMamb.

ABSTRACT

In this article, we will discuss what is the closed period, what is its importance for the protection and preservation of aquatic fauna, the positive and negative aspects of the use of the closed aid granted to fishermen who live from professional artisanal fishing throughout the year and what was the attitude of the current president of the republic (Michel Temer) to avoid fraud and misuse of the concession of this. Emphasis was placed on this article in order to analyze and demonstrate who are the monitoring organs of Goiás responsible for ensuring compliance with this law, and demonstrated results of operations carried out by the Environmental Military Police Battalion of the State of Goiás and the Secretariat of Environment , Water Resources, Infrastructure, Citizenship and Metropolitan Issues. Going deeper into this protection of our aquatic fauna in Goiás, we approached the law 17,985 / 2013 "zero quota law" sanctioned by the then governor of the state of goiás Marconi Perillo in 2013, due to the excellent results had its validity extended by a further 3 years, thanks to the great effectiveness of the Military Police Battalion of the State of Goiás in its operations to combat the prohibited transportation of fish within the territorial limits of Goiás.

Keywords:. Zero Quota. Timeout. Secima. BPMamb

1. Aluno do Curso de Formação do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM; cairomateus21@gmail.com , Trindade, Julho 2018.

2. Orientador: Mestre, Professor Adjunto do Programa de Pós-Graduação , Extensão e Pesquisa do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM; viniciusdacostapm@gmail.com Julho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo trará a definição do que seja o Período Defeso, de acordo com a Lei 10.779/03, Ministério do Meio Ambiente, Ibama e vários pesquisadores da área, tratará também as políticas públicas positivas no sentido de não desamparar os pescadores profissionais que vivem da pesca durante todos os meses que esta estiver liberada por lei, definiremos quem poderá ser beneficiados por essas políticas e as mudanças ocorridas nestas, no atual mandato do nosso Presidente da República.

Para que se faça cumprir a lei do defeso no Estado de Goiás, usando de suas atribuições do Poder de Polícia, atua com seus órgãos de fiscalização ambiental em operações combatendo a ilegalidade em todo território estadual.

Trazendo em seu Art. 124 de sua Constituição Estadual promulgada no ano 1989 há obrigatoriedade de criar um Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

A maior parte da fiscalização no Estado de Goiás se dá na região do Vale do Araguaia, porém também é estendida para as demais áreas do estado. Os principais órgãos goianos que trabalham a frente dessa fiscalização são: Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás este com sede na zona rural da cidade de Abadia de Goiás BR-060 km 17,5 e a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidadania e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), está com sede na 11ª Avenida, Setor Leste Ferroviário, Goiânia- GO.

O Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidadania e Assuntos Metropolitanos, atuam durante todo o ano realizando operações por todo o território goiano, para que se faça cumprir a lei 17.985\2013 (lei da cota zero).

2 REVISÃO DE LITERATURA

Segundo o Ministério do Meio Ambiente, Defeso é uma medida que visa proteger os organismos aquáticos durante as fases mais críticas de seus ciclos de vida, sendo a época de sua reprodução e posteriormente a fase de maior importância no seu desenvolvimento e crescimento. Dessa forma, o período defeso favorece a sustentabilidade do uso dos estoques pesqueiros e evita a pesca quando os peixes estão mais vulneráveis à captura, por estarem reunidos em cardumes (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2017).

“Durante um período do ano, a pesca fica proibida para que as espécies pesqueiras realizem seu ciclo natural de reprodução, período que varia de acordo com a região do país” (TEIXEIRA, 2007, p. 35).

O período defeso tem sua definição, com sendo período em que as atividades de caça, coleta e pescas comerciais ficam vetadas ou controladas. Este lapso temporal é estabelecido de acordo com a época em que os animais se reproduzem na natureza. Visa à preservação das espécies e à fruição sustentável dos recursos naturais. Os pescadores artesanais recebem do governo, proventos em dinheiro durante a época em que não podem obter renda da pesca por impedimento legal (SCHMITZ et al DA MOTA, 2013).

No Brasil, o período defeso é estabelecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis. Ele ocorre de novembro a fevereiro, conforme o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (IBAMA, 2003).

Segundo a lei nº 10.779 de novembro de 2003, em seu Art.1º, institui que o pescador artesanal que exerça sua atividade profissional ininterruptamente, de forma artesanal e individualmente ou em regime de economia familiar, fará jus ao benefício do seguro- desemprego, no valor de 1(um) salário mínimo mensal, durante o período do defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie. § 4º Somente terá direito ao seguro-desemprego o segurado especial pescador artesanal que não disponha de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira. § 6º A concessão do benefício não será extensível às atividades de apoio à pesca nem aos familiares do pescador profissional que não satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei. § 7º O benefício do seguro-desemprego é pessoal e intransferível (Obs.: Parágrafos 4,6 e 7 foram incluídos dados pela Lei 13.134/ 2015 (LEI Nº 10.779/2003 *et al* LEI 13.134/2015)).

Segundo Diegues pescadores artesanais na captura e desembarque de toda classe de espécies aquáticas, trabalham sozinhos e/ou utilizam mão de obra familiar ou não assalariada, explorando ambientes ecológicos próximos à costa, pois em geral a embarcação e aparelhagem utilizadas para tal fim possuem pouca autonomia (DIEGUES, 1973, p. 5).

Segundo BORGHETTI na pesca artesanal, estima-se que estejam envolvidos aproximadamente cerca de 700.000 pescadores, agrupados em 400 colônias, em 23 Federações Estaduais. Desses pescadores 21% atuam na região norte, 39% na região nordeste, 18% na região sudeste e 22% na região sul. A pesca artesanal participa com cerca de 60% da pesca total e a pesca industrial com aproximadamente 40%. A distribuição da produção por tipo de ambiente revela que as água doce contribui com 25% da produção total e água salgada com 75%. No país cerca de Quatro milhões de pessoas dependem diretamente ou indiretamente da atividade pesqueira (BORGHETTI, 2000, p. 16).

O atual Presidente da República, Michel Temer publicou um decreto que endurece as regras de concessão do seguro-defeso, benefício social pago durante o período de reprodução das espécies aquática, no qual a pesca é proibida. Com as mudanças, a equipe do presidente espera economizar R\$ 2 bilhões por ano (JORNAL ECONOMIA MG, 2018).

No entanto, para o presidente da Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores (CNPA), Walzenir Falcão, a medida é um retrocesso e vai atingir 800 mil pescadores de todo o País, aumentando a exclusão social desses trabalhadores. A entidade também alerta que as mudanças têm potencial de gerar enorme impacto ambiental. Para Falcão, não há previsão da pesca alternativa na legislação brasileira, dizendo que “Um decreto não pode se sobrepor à lei” (JORNAL ECONOMIA MG, 2018).

De acordo com a Constituição Estadual de Goiás promulgada ano de 1989 em seu Art. 124, traz a obrigatoriedade do estado em criar um Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Art. 124 - A Polícia Militar é instituição permanente, organizada com base na disciplina e na hierarquia, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades: I - o policiamento ostensivo de segurança; II - a preservação da ordem pública; III - a polícia judiciária militar, nos termos da lei federal; IV - a orientação e instrução da Guarda Municipal, quando solicitadas pelo Poder Executivo municipal; V - a garantia do exercício do poder de polícia, dos poderes e órgãos públicos estaduais, especialmente os das áreas fazendária, sanitária, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural. Parágrafo único - A estrutura da Polícia Militar conterá obrigatoriamente uma unidade de polícia florestal, incumbida de proteger as nascentes dos mananciais e os parques ecológicos, uma unidade de polícia rodoviária e uma de trânsito. (GOIÁS, 1989)

Dados do Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás demonstra que em ações feitas na região do Lago da Serra da Mesa nas proximidades da cidade de Niquelândia no período correspondente ao defeso do ano de 2016, foram efetuadas 82 abordagens pessoais, 39 veiculares e 29 em embarcações, gerando um resultado de nove pessoas presas em flagrante, seis jiquis, 20 redes de pesca, quatro tarrafas, 30 boias, 50 kg de pescado, 25 guariroba, um motor de popa e uma canoa. Além desses materiais apreendidos que configuram crime ambiental também foram apreendidas 14 armas de fogo, 200 munições, equipamentos para a fabricação de armas de fogo caseiras, uma luneta e foi recuperado um veículo roubado. Sendo constatado pelo comando do BPMamb que a maioria dos infratores não era os ribeirinhos que ali vivem e sim pessoas do Distrito Federal que compraram residências próximas ao lago para passar o final de semana (DIÁRIO DE GOIÁS, 2016).

No ano de 2016 a SECIMA (Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás), teve seu principal foco na região do vale do Araguaia no período correspondente a 1º de novembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, onde possui cinco postos de fiscalização permanente. Mas as ações também se estenderam a outras regiões do estado, havendo fiscalizações semanais. Os materiais apreendidos são encaminhados à incineração, e os pescados são doados a instituições de amparo nos municípios onde as apreensões são realizadas (SECIMA, 2017).

Com o fim da operação piracema (Época que ocorre a migração dos peixes com o fim de se reproduzirem) no Estado de Goiás os fiscais da SECIMA lavraram 108 autos de infração, o que resultou em R\$ 102.805,00 em multas.

Foram apreendidos 642,8 quilos de pescados diversos, além de 40 varas com molinete, 22 tarrafas, 8 pindas, 30 redes, 6 varas com carretilha, dois molinetes, 6 espinhel, 4 varas e 2 carretilhas (SECIMA, 2017).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste presente artigo abordamos de acordo com a lei 10.779/03 e segundo entendimentos de estudiosos e órgãos de normatização e fiscalização ambiental o que é o período defeso.

O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (2015) trata o período defeso, como sendo uma medida que visa proteger os organismos aquáticos durante as fases mais críticas de seus ciclos de vida, a época de sua reprodução ou ainda de seu maior crescimento. Já Martinez (2017) cita o período defeso com a denominação de piracema (desova dos peixes) que ocorre entre outubro e março, onde os peixes reofílicos nadam até as cabeceiras dos rios para se reproduzirem (MARTINEZ, 2017).

Segundo Schmitz et al (2013) estudiosos que também explicam o que é o período defeso, o denominam como período em que as atividades de caça, coleta e pescas comerciais ficam vetadas ou controladas, de acordo com a época em que os animais se reproduzem na

natureza, visando à preservação das espécies e à fruição sustentável dos recursos (SCHMITZ et al, 2013).

Vimos então estudiosos e órgãos ambientais que usam palavras e denominações distintas para descrever o período defeso, porém chegando a uma mesma conclusão, tratando o defeso como um período que busca a proteção dos organismos aquáticos no seu momento de maior fragilidade, sendo esse o período de sua reprodução.

O governo federal observando que com a determinação do período defeso, os pescadores artesanais que vivem da pesca para sobreviverem, ficariam sem uma fonte de renda nesse período, cria-se então a lei 10.779\03, para dar um amparo econômico a essas famílias nesse lapso temporal, lei essa que traz:

Art.1º institui que o pescador artesanal que exerça sua atividade profissional ininterruptamente, de forma artesanal e individualmente ou em regime de economia familiar, fará jus ao benefício do seguro-desemprego, no valor de 1(um) salário mínimo mensal, durante o período do defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie.
§ 4º Somente terá direito ao seguro-desemprego o segurado especial pescador artesanal que não disponha de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

Mais o que era somente para não deixar desamparados os pescadores artesanais que não tinham outra fonte de renda a não ser a pesca e passariam por dificuldades no período defeso, se tornou um grande problema para o governo federal. O Presidente da República, Michel Temer publicou um decreto que endurece as regras de concessão do seguro-defeso.

Com as mudanças, a equipe do presidente espera economizar R\$ 2 bilhões por ano (JORNAL ECONOMIA MG, 2018), para Walzenir Falcão presidente da Confederação Nacional dos Pescadores e Agricultores (CNPA), a medida é um retrocesso e vai atingir 800 mil pescadores de todo o País (2018). Segundo resultado da auditoria do Ministério da Transparência da Controladoria Geral da União, dois a cada três beneficiários do seguro-defeso o recebem indevidamente, gerando um prejuízo para os cofres da união em média de 1,5 bilhões por ano (SANTANA, 2017).

É notório que existem interesses econômicos e políticos nos dois lados desse impasse, de modo que providências rapidamente tem que ser tomadas para que esse auxílio não sejam cedido mediante fraudes ou usado como moeda de troca em votos, mas de forma a se

assegurar que os pescadores artesanais profissionais que realmente vivem somente da pesca não tendo outra fonte de renda, não deixem de ser beneficiados.

Para que se faça ter uma maior proteção aos organismos aquáticos pertencentes às bacias hidrográficas goianas, o governo estadual resolveu ir além da proteção somente no período defeso, sendo sancionada pelo então Governador Do Estado de Goiás Marconi Perillo a lei 17.985/2013, com o provento dessa nova normatização deu o início a “cota zero” dentro dos limites territoriais goianos, lei proposta pelo então deputado estadual Frederico Nascimento. A lei da “cota zero” inicialmente foi criada para ter sua vigência até o término do ano de 2016, mais com seus bons resultados, se viu a necessidade de sua prorrogação por mais três anos, tendo seu término ao final do ano de 2019 (SECIMA, 2016).

Grandes operações são realizadas em todo território goiano durante todo o ano, para que se garanta o cumprimento da “cota zero”, são fatos rotineiros em consequência dessas operações várias prisões e apreensões por outros crimes, como porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e restrito, foragidos da justiça recapturados, veículos roubados recuperados, crimes ambientais de caça a animais silvestres, entre outros.

Segundo o tenente coronel João Batista de Freitas entre o período do final do ano 2105 e começo de 2016, foi apreendido mais de 20 mil metros de redes, 131 armas de fogo, números estes que representam aumento na apreensão de armamentos em comparação aos anos anteriores em 40% nesse período.

Segundo relato do jornal DIÁRIO DE GOIÁS, dados do BPMamb afirma que em ações feitas na região do Lago da Serra da Mesa nas proximidades da cidade de Niquelândia no período correspondente ao defeso do ano de 2016, foram efetuadas 82 abordagens pessoais, 39 veiculares e 29 em embarcações, essas gerando um resultado de 9 pessoas presas em flagrante, 6 jiquis, 20 redes de pesca, quatro tarrafas, 30 boias, 50 kg de pescado, 25 guariroba, 1 motor de popa e 1 canoa. Além desses materiais apreendidos que configuram crime ambiental também foram apreendidas 14 armas de fogo, 200 munições, equipamentos para a fabricação de armas de fogo caseiras, uma luneta e foi recuperado 1 veículo roubado (2016). De acordo com a secima no ano de 2017 somente no período do defeso foram feitos pelos seus fiscais no Estado de Goiás, a lavratura de 108 autos de infração, o que resultou em R\$ 102.805,00 em multas e apreendidos 642,8 quilos de pescados diversos (SECIMA, 2017).

O que se nota de acordo com dados do BPMamb e SECIMA é que as ações tanto no período correspondente ao defeso quanto fora de sua vigência, geraram resultados positivos notórios em relação ao foco principal, que é a proteção da fauna aquática goiana, e sendo ainda agregado a estes resultados, os resultados subsequentes paralelos, frutos das operações feitas pelo BPMamb, no combate ao crime atua de forma exímia não somente contra os crimes ambientais mas também tem um vasto número de apreensões e prisões de crimes de natureza não ambiental. Todos esses dados e relatos ratificam o quanto teve resultado a criação da lei 17.985/2013 e a sua suma importância em ter continuidade para dar prosseguimento a estas ações de repressão ao crime no estado de Goiás.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi abordado neste presente artigo o que seria o período defeso e quais os planos do governo federal no atual mandato do nosso Presidente da República Michel Temer para sanar o mau uso do auxílio concedido aos pescadores artesanais profissionais, que ficam sem meio de renda no referido período do ano, lapso temporal esse criado por uma lei federal, variando de região para região do país, caracterizado por ser a época da desova, onde a fauna aquática se torna mais vulnerável a atividade pesqueira exercida pelo homem.

Para não desamparar os pescadores que não possuem outra fonte de renda a não ser a pesca artesanal profissional, o governo federal estipulou que seria repassado a cada pescador devidamente cadastrado o valor de um salário mínimo(novecentos e cinquenta e quatro reais) mensalmente. Devido a má distribuição desse auxílio, tendo em vista este está sendo usado como moeda de troca de votos em períodos eleitorais, no ano de 2017 o atual presidente da república expediu um decreto com novas exigências para que haja uma maior rigidez nessa concessão, na expectativa de diminuir as fraudes e o prejuízo gerado aos cofres públicos.

Foram tratados neste presente artigo vários dados numéricos, estes cedidos pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidadania e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás, derivados de operações realizadas por esses órgãos de fiscalização, onde se mostra o tamanho da efetividade e importância da Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás, para que haja o devido comprimento desta lei, e não somente esta, mas também para que se faça

cumprir a lei estadual da “ cota zero”, lei de grande importância para que não haja a extinção de várias espécies aquática em nossas bacias hidrográficas goianas, fazendo assim que nosso estado continue sendo rico em espécies aquáticas.

Conclui-se após analisar os dados do Batalhão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Goiás, que as operações realizadas para o cumprimento da lei da cota zero, não somente dão resultados em relação ao seu principal intuito que é a proteção da fauna aquática goiana, mas também dão grandes resultados no combate a porte ilegal de arma de fogo de uso permitido e também uso restrito, na recaptura de foragidos da justiça, recuperação de veículos roubados e combate ao tráfico ilícito de entorpecentes, esse resultados positivo elevam a importância de tais operações, fazendo assim com que essas aconteçam com maior frequências e em diferentes áreas do território goiano.

Devido ao grande sucesso que teve as operações realizadas para garantir o cumprimento da lei da cota zero em todo nosso território estadual, o então Governador Estadual Marconi Perillo no ano de 2016, resolveu prorrogar sua vigência por mais três anos, mas ainda assim com esses grandes resultados sugiro aos órgãos de fiscalização goianos que estenda seus estudos e esforços em novas medidas protetivas para nossa fauna e flora.

5 REFERÊNCIAS

Brasil, (2017). **Ministério Do Meio Ambiente/** Períodos de defeso 2017.

Goiás, (1989). **Legislação Estadual Constituição Do Estado De Goiás.**

Goiás, (2016). **Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária 2016.**

Martinez, M. (2015). **InfoEscola Navegando e Aprendendo 2015.**

Neto, J.L.S., Silva, L.A., (2009). **Perfil Socioeconômico Da Comunidade De Pescadores De Porto Nacional - TO Durante O Período De Defeso 2009.**

Secima, (2016). **Secretaria De Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades E Assuntos Metropolitanos** / Cota Zero é renovada por mais três anos 2016.

Secima, (2017). **Goiás mais vinte**/Secima apresenta resultado da Operação Piracema 2017